



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2024.

À Empresa

SIRIO PHARMA LTDA

CNPJ: 31.495.759/001-16

Representante legal: Terezinha Sírio Simon Fernandes

Senhora Representante,

Face a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população dos sistema único de saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas e Saúde, Policlínicas e nas farmácias municipais, atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), foram realizados o Pregão nº: 19/2024, Processo Administrativo nº: 45/2024 que gerou a ARP nº: 40/2024, firmado entre este Município e a empresa **SIRIO PHARMA LTDA.**, em 02 de julho de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 22/2024/SMS/CONAS–FÁRMACIA de 30 de agosto de 2024 e CI nº: 1055/2024/SMS/CONAS-FARMÁCIA de 10/10/2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, conforme explicitado no Termo de Referência do Edital acima mencionado que prevê o prazo de 10 dias úteis para a realização da entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento conforme abaixo:

- **5622** encaminhada em **05/08/2024**;
- **6183** encaminhada em **13/09/2024**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº **14461/2024** em desfavor da **SIRIO PHARMA LTDA**

- **ADVERTENCIA**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Previa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 40/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores realizada por meio de protocolo local, postal encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** poderá ser realizada por meio de protocolo local, postal ou pelo e-mail acima.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 05/11/2024 17:34:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores